



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.36	1550	500.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1550	1.500.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1550	500.000,00	
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1540	3.000.000,00	
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1500	300.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1540	100.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1540	1.500.000,00	
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.04	1540	926.066,29	
02.12.01.27.812.5017.2030	3.3.90.39	1500	242.000,00	
02.13.02.20.606.5032.2164	4.4.90.52	1700	955.000,00	
02.13.02.20.606.5032.2164	4.4.90.52	1500	110.000,00	
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500	79.746,62	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1704	500.000,00	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.30	1720	200.000,00	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.92	1720	100.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.1.90.04	1661	100.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1661	134.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.39	1661	17.254,59	
03.30.01.08.244.5074.2175	4.4.90.52	1661	17.745,41	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.30	1500	188.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600	2.382.363,33	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	1621	1.060.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1500	4.210.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1600	5.000.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1600	1.000.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1600	1.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	1500	1.500.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.39	1621	3.200.000,00	
08.62.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500	30.000,00	
08.62.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500	90.000,00	
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500	1.000.000,00	
10.61.01.28.846.5010.2183	3.2.90.21	1500	160.000,00	
10.61.01.28.846.5010.2183	3.3.90.47	1500	10.000,00	
Total			58.620.110,00	58.620.110,00

Id. 08413/2024

DECRETO Nº 13.715 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de representantes de Mães/Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública de Nova Iguaçu no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB/NI.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros representantes para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB/NI, com mandato até 31/12/2026.

Representantes de Mães/Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública de Nova Iguaçu.

Titular: Simone Ribeiro de Souza

Suplente: Deise Luci Lima Pereira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08414/2024

DECRETO Nº 13.716 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de representantes de Mães/Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública de Nova Iguaçu no Conselho Municipal de Educação – CME/NI.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros representantes para integrar o Conselho Municipal de Educação – CME/NI, com mandato até 18/10/2025.

Representantes de Mães/Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública de Nova Iguaçu.

Titular: Tatiane Meneses Souza

Suplente: Charlene Teodoro da Rosa dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 08415/2024

DECRETO Nº 13.717 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a normatização da Jornada de Trabalho Total dos docentes pertencentes ao Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu e dá outras providências.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º – Este Decreto visa normatizar o período de planejamento docente, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho total do servidor docente pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, conforme os termos da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único – Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, sendo que o 1/3 (um terço) restante da jornada será dedicado a atividades pedagógicas, sem interação com os educandos.

Art. 2º – Define-se como atividade extraclasse o período de tempo destinado às ações de estudo, formação profissional, planejamento, acompanhamento, avaliação da prática pedagógica e participação em reuniões pedagógicas, incluindo:

I – Elaboração de planejamento, projetos e avaliações, preenchimento de registros, correção de atividades e tarefas escolares, confecção de material didático-pedagógico, estabelecimento de estratégias para alunos com menor rendimento escolar;

II – Participação em eventos, estudos, debates e avaliações;